



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica e Administrativa PROJU-ADM

Declaram para os devidos fins de direito o artigo 6º parágrafo único e o artigo 11º inciso I, que o resumo do conteúdo do presente instrumento é o mesmo que o do original na impressão oficial.

DOU 19/02/19

19/02/19

19/02/19

CONTRATO N.º 030/2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO,
AILTON CORREIA MARTINS EPP.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pela **Secretário Municipal de Assistência Social**, o Sr. **JOSÉ ALFREDO MENEZES FILHO**, brasileiro, contador, inscrito no CPF sob o n.º 778.962.385-00, RG n.º 861170920 SSP/BA doravante denominado **CONTRATANTE** e **AILTON CORREIA MARTINS EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º. 07.215.337/0001-65, com sede na Rua Rodrigues Lima, n.º. 14, Centro, Alagoinhas - Bahia, representada pelo Sr. **AILTON CORREIA MARTINS**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 04651161 SSP/BA, inscrito no CPF sob o n.º. 539.066.835-91, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Fornecimento**, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. – O presente contrato é celebrado com base na Dispensa de Licitação n.º 010/2019, fulcrada no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme Processo Administrativo n.º 12279/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. – Constitui o objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE SCANNER PARA OTIMIZAÇÃO DAS AÇÕES DO BOLSA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - BAHIA**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	SCANNER PROFISSIONAL COM ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS E MESA DIGITALIZADORA	UND	2	FUJITSU FI - 7260	R\$ 8.760,00	R\$17.520,00
VALOR TOTAL						R\$ 17.520,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- Prestar os serviços ora contratados através de equipe técnica especializada e devidamente qualificada, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes do Contrato e de acordo com a legislação em vigor;
- Responder por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e outros resultantes da execução do Contrato;
- Não transferir ou distribuir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;
- Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- O presente contrato não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, sem subordinação hierárquica e sem horário de trabalho estabelecido pelo **CONTRATANTE** e consolida todos os eventuais contratos firmados individualmente por seus profissionais;
- Sem prejuízo dos contatos que poderão se dar via telefone ou internet, a **CONTRATADA**, sempre que convocada, deverá comparecer às dependências do **CONTRATANTE**, esclarecendo questões, atendendo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

consultas que lhe forem formuladas e participando de reuniões para debater acerca de temas relacionados ao objeto do presente contrato;

g) São devidos exclusivamente pela CONTRATADA todos os tributos, bem como os encargos trabalhistas e sociais decorrentes da prestação dos serviços contratados, responsabilizando-se a CONTRATADA por eventuais danos ou reclamações trabalhistas e fiscais que o CONTRATANTE venha a sofrer em virtude da cobrança de tais tributos e encargos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. – O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Dar ciência à **CONTRATADA** de qualquer modificação a ser feita no Contrato, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Designar prepostos para fiscalizar a execução deste Contrato;
- c) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- d) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- e) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- f) Declarar os serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. – O Contrato terá vigência pelo prazo de 02 (dois) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão, obrigar-se-á o CONTRATANTE, apenas, ao pagamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. – O valor global estimado deste Contrato é da ordem de R\$17.520,00 (Dezessete mil quinhentos e vinte reais), a ser pago de acordo com os serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

7.1. – Os valores fixados na Cláusula Sexta do presente instrumento contratual são fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. – Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da (s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), em até 30 (trinta) dias, após a entrega da(s) mesma(s), devidamente aceita(s) e aprovada(s) pela unidade competente, através de ordem bancária creditada em favor do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo erro nas faturas ou descumprimento das condições do ajuste, no todo ou em parte, a tramitação das mesmas será suspensa para que o CONTRATADO tome as providências

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

necessárias à devida correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de representação das faturas após regularizada a situação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CONTRATANTE** poderá sustar no todo ou parte, os pagamentos devidos sempre que ocorrer irregularidades na prestação dos serviços ou nas faturas apresentadas.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. – As despesas decorrentes da Contratação do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos alocados no orçamento:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMAS	2094	44.90.52	029
	1043	44.90.52	000

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1. – A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato ficarão a cargo da **Secretaria da Municipal de Assistência Social**, sem excluir ou reduzir a responsabilidade da **CONTRATADA** na forma das disposições estabelecidas na Seção IV, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

PARÁGRAFO ÚNICO – O **CONTRATANTE**, através da sua fiscalização, rejeitará no todo ou parte os serviços executados em desacordo com o previsto neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. – Este Contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelação judicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela **CONTRATADA** de quaisquer das **CLÁUSULAS** e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "Ordens de Serviço";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da **CONTRATADA** devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da **CONTRATADA**, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste Contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o Contrato, por quaisquer destes motivos, o **CONTRATADO** terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. – Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com as devidas justificativas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se à **CONTRATADA** o pagamento dos custos que forem acrescidos.

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COBRANÇA JUDICIAL

13.1. – As importâncias devidas pela **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. – De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, o atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço ou entrega não realizado. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, será observado o percentual de 0,43% (zero virgula quarenta e três por cento) ao dia até o limite máximo de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Parágrafo Único desta Cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido na sua proposta, conforme estabelecido na CLÁUSULA 14.1;
- c) Multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato por violação de qualquer dispositivo contratual, dobrável em caso de reincidência;
- d) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Alagoinhas, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

14.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competências do Prefeito Municipal de Alagoinhas, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) da(s) Secretaria(s) solicitante(s).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. – Os prazos de início da execução do Contrato admitem prorrogação, a critério do **CONTRATANTE**, mantido todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra em dos seguintes motivos:

- a) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, alheio à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições da execução;
- b) Interrupção da execução do serviço por ordem escrita e no interesse do **CONTRATANTE**;
- c) Impedimento, total ou parcial, da execução do Contrato pela superveniência de caso fortuito ou força maior, alegada logo em seguida à sua ocorrência e reconhecida pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, Anexos e Aditivos, ou o exercício de prerrogativas deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que causar ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO QUINTO – O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

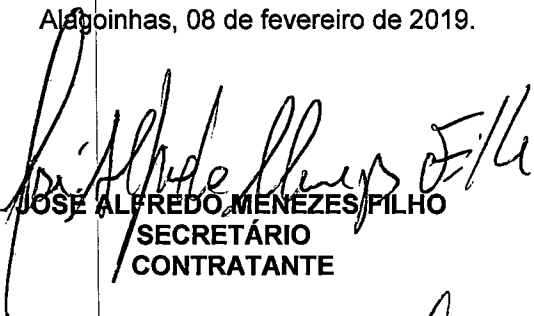
PARÁGRAFO SEXTO – Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

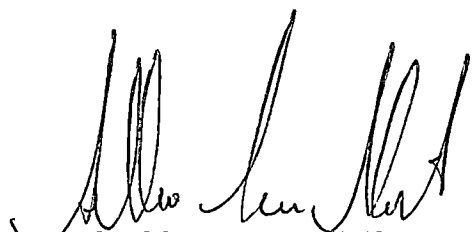
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. – Fica eleito o Foro da cidade de Alagoas, Estado da Bahia, para solução de questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Alagoas, 08 de fevereiro de 2019.


JOSE ALFREDO MENEZES FILHO
SECRETÁRIO
CONTRATANTE


AILTON CORREIA MARTINS
Rep. p/ George Lopes Oliveira De Carvalho
CONTRATADA

TESTEMUNHA 01:

CPF:

498319483-95

TESTEMUNHA 02:

CPF:

Rosemilda das Reis Soares
881680345-30



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA

EXTRATO DE DISTRATO

Termo de Contrato Nº 003/2015. Rescisão do Contrato nº 003/2015. Modalidade: Tomada de Preços nº 003/2015. Objeto: Rescisão Amigável do Termo de Contrato nº 003/2015, referente à execução dos serviços de Construção de um Centro de Esporte e Lazer, localizado no Município de IPIXUNA, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a Cláusula IX; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA. Contratado: HADDAD E SANTOS CONSTRUTORA LTDA-EPP. Prazo de Execução: 06 (seis) meses. Prazo de Vigência: 18/05/2019. Data de Assinatura: 29/01/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL - LPN Nº 2/2018

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Manaus torna pública a Licitação Pública Nacional - LPN Nº 002/2018 - (SEMED). Objeto: Contratação de empresa para serviço de treinamento de elaboração de itens e construção de matriz de referência de avaliação em larga escala. A licitação será realizada mediante os procedimentos de licitação pública nacional competitiva, especificados nas Políticas para aquisição de bens, prestação de serviços e contratação de obras financiados pelo BID, e está aberta a licitantes de todos os países, conforme definido nas diretrizes. Entrega das propostas: A partir da publicação até 18/03/19, às 10h (horário de Manaus). Data da abertura das propostas: Dia 18/03/19, às 10h (horário de Manaus). O Edital estará disponível a partir do dia 13/02/19, no site: www.sistemas.manaus.am.gov.br ou na Comissão de Licitação, Avenida Constantino Nery nº 4080 - Chapada, das 8 às 14h, telefones: (92) 3215-6375 ou 3215-6376.

Manaus-AM, 13 de fevereiro de 2019.

GUSTAVO SEREJO ANTONY

Presidente da Subcomissão de Verbas Especiais BID/BIRD
da Comissão Municipal de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

RDC PRESENCIAL Nº 1/2019

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Manaus, através da Subcomissão de Infraestrutura, torna público que irá realizar a Licitação na modalidade de RDC Presencial nº 001/2019 - Menor Preço Global. Objeto: Construção de obra de arte especial (Trincheira na Av. Constantino Nery x Rua João Valério e Av. Constantino Nery X Rua Pará). Data de realização: Dia 15/03/19, às 9:30h (horário local). Informações: Comissão de Licitação, Av. Constantino Nery, nº 4080 - Chapada, das 8 às 14h (horário local), telefones: (92) 3215-6376 ou 3215-6333.

Manaus-AM, 13 de fevereiro de 2019.

MARIANA DE VASCONCELOS BORGES

Presidente da Subcomissão de Infraestrutura da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2019 - PMM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ - AM, através da Comissão Municipal de Licitação, AVISA aos interessados em participar do certame para seleção na modalidade CHAMADA PÚBLICA nº. 001/2019a ser realizado no dia 01/03/2019 as 09h00min cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural para alimentação escolar, de acordo com a Lei nº 11.947 de 16/07/2009, resolução nº. 38 do FNDE, de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Os Editais e seus respectivos anexos, quando for o caso podem ser examinados e adquiridos na Avenida Getúlio Vargas, Nº 110 - Centro - CEP.: 69.490-000 Maraã/AM, na sala da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - a partir do dia 14/02/2019. A Prefeitura Municipal de Maraã reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.-

Maraã-AM, 13 de fevereiro de 2019.

GLEIDE A. P. LIMA COUTINHO

Comissão Municipal de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2019

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019/SRP. PARTES SIGNATARIAS: Prefeitura Municipal de Maués, CNPJ nº 04.282.869/0001-27, e as empresas: MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES - ME, inscrita no CNPJ Sob o nº 22.348.997/0001-08, vencedora dos itens 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33 no valor global de R\$ 404.459,00 (quatrocentos e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais), S G EVANGELISTA - ME, inscrita no CNPJ Sob o nº 24.433.451/0001-80, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 no valor global de R\$ 635.240,00 (seiscentos e trinta e cinco mil e duzentos e quarenta reais). OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Funerários, destinados a atender demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS no Município de Maués/AM: 12 (doze) meses a contar a partir de sua assinatura; DATA DE ASSINATURA: 12/02/2019-Maués/AM, 13 de fevereiro de 2019.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019 - CPL

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições legais. CONSIDERANDO, os documentos acostados no Processo Administrativo Licitatório PREGÃO Presencial nº 005/2019-CPL, o qual teve por finalidade Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Funerários, destinados a atender demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS no Município de Maués/AM. CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do PREGÃO Presencial nº 005/2019-CPL, elaborada pelo pregoeiro e sua equipe de apoio e o relatório da Comissão Permanente de Licitação - CPL. CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo; CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório; CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 8.666/9 e 10.520/2002; CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica interna desta Prefeitura; resolve: I - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório objetivando o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Funerários, destinados a atender demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS no Município de Maués/AM, através da realização de pregão presencial, pelo tipo menor preço; que sagrou vencedora as empresas: MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES - ME, inscrita no CNPJ Sob o nº 22.348.997/0001-08, estabelecida no endereço: Avenida Castelo Branco, nº 35 - Bairro: Cachoeirinha, Manaus-AM, vencedora dos itens vencedores dos itens 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33 no valor global de R\$ 404.459,00 (quatrocentos e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais); a firma S G EVANGELISTA - ME, inscrita no CNPJ Sob o nº 24.433.451/0001-80, estabelecida no endereço: Avenida

Governador Conrado Niemeyer, nº 37 - Centro, Rio Preto da Eva-AM, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 no valor global de R\$ 635.240,00 (seiscentos e trinta e cinco mil e duzentos e quarenta reais), de acordo com os preços unitários indicados na planilha de lances. II - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Maués-AM, 13 de fevereiro de 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Jaguaribe torna público, a quem possa interessar, a realização do Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 006/2019, do tipo Menor Preço, mediante condições estabelecidas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas respectivas alterações, no dia 26/02/2019 às 09:00h, no Auditório do Paço Municipal, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR POR ROTA, PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JAGUARIBE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA NO ANEXO I DO EDITAL, E MEDIANTE CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93. O edital completo poderá ser adquirido no endereço eletrônico <http://io.org.br/ba/jaguaribe/transparencia/licitacoesNovo/-/-/2019/0421> ou solicitado através do e-mail a partir do dia 15/02/2019, inclusive. Informações (75) 3642-2112.

Jaguaribe-BA, 13 de fevereiro de 2019.

DAVID CASAS DE CARVALHO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019

A Pref. Mun. de Abaré/BA, realizará a Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial, TIPO: Menor Preço Por Item. DATA: 26/02/2019, às 10:00h em sua sede. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para servir de merenda escolar para os alunos das Escolas Municipais, para o ano letivo de 2019, conforme especificações e condições constantes no Anexo I no edital do certame. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Nº: 10.520/02, regulamentada pelos Decretos Nº: 3.555 e 3.693, bem como pela LF Nº. 8.666/93 e posteriores alterações e LC Nº: 123/06 e 147/14. Inf.: Na Pref. Mun. das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira. Inf.: Adicionais: (0xx75) 3287-2222/2470. E-mail: copel.abare@gmail.com. Edital na Sede da Pref. Mun. do Setor de Licitações. Divulgação de outros Atos. Diário Oficial. Site: www.abare.oj.org.br.

Abaré-BA, 12 de fevereiro de 2019.

VERIDIANA ARAÚJO DE OLIVEIRA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019

Processo Administrativo nº 048-2019.A Prefeitura Municipal de Acajutiba - BA, torna público que realizará o Pregão Presencial Nº 002-2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, DURANTE O ANO LETIVO 2019. Data/hora/local para recebimento e abertura das propostas e documentos de habilitação: 26.02.2019 às 08:00 horas na Praça Aquinoel Borges, 54, Centro - Acajutiba - BA. O Edital poderá ser disponibilizado na sede da Prefeitura Municipal de Acajutiba, no setor de Licitações ou pelo e-mail: licitacaoacajutiba@gmail.com. Informações: mesmo endereço e pelo tel.: 75-3434-2021, das 08 às 12 horas.

Acajutiba-BA, 13 de Fevereiro de 2019.

RONALDO DOS S. RIBEIRO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019

O Prefeito Municipal de Adustina- BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da lei 8.666/93 e lei 10.520/2002 e suas alterações ante o processo de licitação PP nº 004/2019. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao preparo da Merenda Escolar e do Programa Mais Educação para atender ao Fundo Mun. de Educação do Município de Adustina/BA. EMPRESAS VENCEDORAS: VITÓRIA ATACADISTA E LOGÍSTICA LTDA - EPP-CNPJ: 11.609.023/0001-14. Lote I: R\$ 188.999,84 e J S NASCIMENTO JÚNIOR EIRELI-CNPJ: 05.391.139/0001-27. Lote II: R\$ 6.799,83; Lote III: R\$ 102.999,12; Lote IV: R\$ 22.781,40; Lote V: DESERTO. Ratifica e Homologa a ata da pregoeira e sua equipe de apoio.

Adustina-BA, 13 de fevereiro de 2019.

PAULO SÉRGIO O. DOS SANTOS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº. 052/2019 - Contratante: Município de Alagoínhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: D' Tudo Comércio e Transportes Ltda - Epp - CNPJ nº. 15.199.862/0002-43 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 053/2017 - Objeto: Prestação de serviços de buffet, fornecimento de kit lanches, almoços e serviços complementares para atender as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Alagoínhas/Bahia - Valor: R\$ 66.465,80 (sessenta e seis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos) - Data de Assinatura: 08/01/2019.

Contrato nº. 030/2019 - Contratante: Município de Alagoínhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Aliton Correia Martins Epp - CNPJ nº. 07.215.337/0001-65 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 010/2019 - Objeto: Aquisição de scanner para otimização das ações do Bolsa Família no município de Alagoínhas - Bahia - Valor: R\$ 17.520,00 (dezessete mil quinhentos e vinte reais) - Data de Assinatura: 08/02/2019.



[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 13/02/2019 11:59:46
Origem: Prefeitura Municipal de Alagoinhas
Operador: Clarissa da Silva Santos
Ofício: 5177700
Data prevista de publicação: 14/02/2019
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
11462032	Extrato de contrato INCOM. 2019 - D'TUDO COMÉRCIO 13.02.19.rtf	c50e88ca7c2a6483 33b534a4a431cde7	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
TOTAL DO OFÍCIO			7,00	R\$ 231,28